LEI Nº 2.691, DE 14 DE JULHO DE 2022.

Autoriza a desafetação, o desmembramento e alienação de bem imóvel de propriedade do Município de São Lourenço do Oeste, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado e retirado da categoria de bens de uso comum o imóvel a seguir identificado:

I - Lote urbano número quarenta e seis (46), da quadra n°13, Série "E", com a área superficial de seiscentos e oitenta e sete virgula trinta e nove metros quadrados (687,39m2), sem benfeitorias, situado no Loteamento Bett III, nesta cidade, confrontando: ao Norte com a rua Joaquim Francisco Bett, na extensão de 14,48 metros; ao Sul com a rua Aquilino Trento, na extensão de 15,69 metros; ao Leste com a rua Frei Angelo Valentini, na extensão de 45,84 metros, e ao Oeste com o lote n° 19 de Josemar Marcos Bett e Adriana Bordim Bett, na extensão de 22,50 metros e lote urbano n° 18 de Olimpio Bett e Ilzaria Trento Bett, na extensão de 22,50 metros, na extensão total de 45,00 metros, registrado na matrícula de nº 15.776, do Ofício de Registro de Imóveis deste Município, constante do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O imóvel, de que trata o *caput*, é incorporado na categoria dos bens dominiais, integrando o patrimônio disponível deste Município.

Art. 2º Deverá ser realizada a retificação administrativa do imóvel referido no artigo anterior, que passará a constar com a seguinte descrição:

I - Lote urbano número quarenta e seis (46), da quadra n°13, Série "E", com a área superficial de oitocentos e quatorze vírgula sessenta e quatro metros quadrados (814,64m²), sem benfeitorias, situado no Loteamento Bett III, nesta cidade, com a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 'marco M01', de coordenadas E= 316468.206 m e N= 7083708.795 m; deste segue confrontando com Rua Joaquim Francisco Bett de Propriedade do Município de São Lourenço do Oeste - SC com o seguinte azimute e distância: 58°28'39" 17.44 m até o vértice denominado 'marco M02', de coordenadas E=316483.074 m e N=7083717.914 m; deste segue confrontando com Rua Frei Angelo Valentin de Propriedade do Município de São Lourenço do Oeste - SC com o seguinte azimute e distância: 146°46'48" 22.51 m até o vértice denominado 'marco M03', de coordenadas E=316495.406 m e N=7083699.082 m; deste segue confrontando com Rua Frei Angelo Valentin de Propriedade do Município de São Lourenço do Oeste - SC com o seguinte azimute e distância: 146°46'48" 22.48 m até o vértice denominado 'marco M04', de coordenadas

E=316507.724 m e N=7083680.272 m; deste segue confrontando com Rua Aquilino Trento de Propriedade do Município de São Lourenço do Oeste - SC com o seguinte azimute e distância: 238°24'06" 18.77 m até o vértice denominado 'marco M05', de coordenadas E=316491.733 m e N=7083670.435 m; deste segue confrontando com parte do lote urbano número dezoito (18), Matrícula n.º 15.678, de propriedade de Genir Luiz Possagnolo e sua esposa Ivolte de Fátima Possagnolo, em comum com o casal Vilmar Ecker e Denise Tomasi Ecker com o seguinte azimute e distância: 328°28'39" 22.50 m até o vértice denominado 'marco M06', de coordenadas E=316479.970 m e N=7083689.615 m; deste segue confrontando com o lote urbano número dezenove (19), Matrícula n.º 10.388, de Propriedade de Librelato Participações de Bens Ltda com o seguinte azimute e distância: 328°28'39" 22.50 m, até o vértice 'marco M01', início desta descrição, de coordenadas E= 316468.206 m e N= 7083708.795 m, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 814,64 m², conforme levantamento topográfico e memoriais descritivos constantes do Anexo II desta Lei.

Parágrafo único. Todas as coordenadas apresentadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51º WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000.

Art. 3° Fica autorizado o desmembramento do imóvel referido no artigo anterior, com a atribuição de nova denominação aos terrenos resultantes do parcelamento, conforme abaixo:

I - Parte do lote urbano número quarenta e seis (46) da quadra n.º 13, Série "E", com área de trezentos e noventa e nove vírgula noventa e quatro metros quadrados (399,94m²), sem benfeitorias, situado no Loteamento Bett III, nesta cidade, com a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 'marco M01',de coordenadas E= 316468.206 m e N= 7083708.795 m; deste segue confrontando com Rua Joaquim Francisco Bett de Propriedade do Município de São Lourenço do Oeste - SC com o seguinte azimute e distância: 58°28'39" 17.44 m até o vértice denominado 'marco M02', de coordenadas E=316483.074 m e N=7083717.914 m; deste segue confrontando com Rua Frei Angelo Valentin de Propriedade do Município de São Lourenço do Oeste - SC com o seguinte azimute e distância: 146°46'48" 22.51 m até o vértice denominado 'marco M03', de coordenadas E=316495.406 m e N=7083699.082 m; deste segue confrontando com parte do mesmo lote urbano número quarenta e seis (46), de propriedade do Município de São Lourenço do Oeste, Matrícula nº 15.776 com o seguinte azimute e distância: 238°28'39" 18.11 m até o vértice denominado 'marco M06', de coordenadas E=316479.970 m e N=7083689.615 m; deste segue de propriedade de confrontando com o lote urbano número dezenove (19) de Propriedade de Librelato Participações de Bens Ltda, Matrícula n.º 10.388, com o seguinte azimute e distância: 328°28'39" 22.50 m, até o vértice denominado 'marco M01' de coordenadas E= 316468.206 m e N= 7083708.795 m; início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 399,94 m², conforme levantamento topográfico e memoriais descritivos constantes do Anexo II desta Lei;

II - Parte do lote urbano número quarenta e seis (46) da quadra nº 13, Série "E", com área de duzentos e cinco vírgula cinquenta e nove metros quadrados (205,59m²), sem benfeitorias, situado no Loteamento Bett III, nesta cidade, com a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 'marco M06',de coordenadas E= 316479.970 m e N= 7083689.615 m; deste segue confrontando com parte do mesmo lote urbano número quarenta e seis (46), de propriedade do Município de São Lourenço do Oeste, Matrícula n.º 15.776 com o seguinte azimute e distância: 58°28'39" 18.44 m até o vértice denominado 'marco M03', de coordenadas E=316495.406 m e N=7083699.082 m; deste segue confrontando com Rua Frei Angelo Valentin de Propriedade do Município de São Lourenço do Oeste - SC com o seguinte azimute e distância: 146°46'48" 11.25 m até o vértice denominado 'marco D01', de coordenadas E=316501.572 m e N=7083689.666 m; deste segue confrontando com parte do mesmo lote urbano número quarenta e seis (46), de propriedade do Município de São Lourenço do Oeste, Matrícula n.º 15.776 com o seguinte azimute e distância: 238°28'39" 18.44 m até o vértice denominado 'marco D02', de coordenadas E=316485.851 m e N=7083680.024 m; deste segue confrontando com parte do lote urbano número dezoito (18), Matrícula n.º 15.678, de propriedade de Genir Luiz Possagnolo e sua esposa Ivolte de Fátima Possagnolo, em comum com o casal Vilmar Ecker e Denise Tomasi Ecker com o seguinte azimute e distância: 328°28'39" 11.25 m, até o vértice denominado 'marco M06' de coordenadas E= 316479.970 m e N= 7083689.615 m, início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 205,59 m², conforme levantamento topográfico e memoriais descritivos constantes do Anexo II desta Lei;

III - Parte do lote urbano número quarenta e seis (46) da quadra n.º 13, Série "E", com área de duzentos e nove vírgula onze metros quadrados (209.11m²), sem benfeitorias, situado no Loteamento Bett III, nesta cidade, com a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 'marco D02', de coordenadas E=316485.851 m e N=7083680.024 m; deste segue confrontando com parte do mesmo lote urbano número quarenta e seis (46), de propriedade do Município de São Lourenço do Oeste, Matrícula n.º 15.776 com o seguinte azimute e distância: 58°28'39" 18.44 m até o vértice denominado 'marco D01', de coordenadas E=316501.572 m e N=7083689.666 m; deste segue confrontando com Rua Frei Angelo Valentin de Propriedade do Município de São Lourenço do Oeste - SC com o seguinte azimute e distância: 146°46'48" 11.23 m até o vértice denominado 'marco M04', de coordenadas E=316507.724 m e N=7083680.272 m; deste segue confrontando com Rua Aquilino Trento de Propriedade do Município de São Lourenço do Oeste - SC com o seguinte azimute e distância: 238°24'06" 18.77 m até o vértice denominado 'marco M05', de coordenadas E=316491.733 m e N=7083670.435 m; deste segue confrontando com parte do lote urbano número dezoito (18), Matrícula n.º 15.678, de propriedade de Genir Luiz Possagnolo e sua esposa Ivolte de Fátima Possagnolo, em comum com o casal Vilmar Ecker e Denise Tomasi Ecker com o seguinte azimute e distância: 328°28'39" 11.25 m, até o vértice denominado 'marco D02', de coordenadas E=316485.851 m e N=7083680.024 m;, início desta descrição, fechando assim o

perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 209,11 m², conforme levantamento topográfico e memoriais descritivos constantes do Anexo II desta Lei.

Parágrafo único. Todas as coordenadas apresentadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51º WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os bens imóveis resultantes do desmembramento, descritos no art. 3º desta Lei, aos proprietários lindeiros dos mesmos.

§ 1° O pagamento pela aquisição dos imóveis poderá ser realizado em até 30 (trinta) parcelas.

§ 2º Após a alienação, o proprietário lindeiro fica obrigado a promover a unificação do imóvel adquirido do Município e do imóvel de sua titularidade, a fim de cumprir as disposições da Lei Complementar n° 146, de 28 de dezembro de 2012.

Art. 5º Os imóveis resultantes do desmembramento de que trata o art. 3° foram devidamente avaliados, conforme laudo de avaliação que consta do Anexo III desta Lei, sendo:

I - imóvel descrito no inciso I do art. 3°, avaliado em R$ 69.215,35 (sessenta e nove mil, duzentos e quinze reais e trinta e cinco centavos);

II - imóvel descrito no inciso II do art. 3°, avaliado em R$ 68.050,25 (sessenta e oito mil, cinquenta reais e vinte e cinco centavos);

III - imóvel descrito no inciso III do art. 3°, avaliado em R$ 144.677,50 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 6º Para cobrir as despesas decorrentes da execução desta Lei, serão usados recursos do orçamento municipal em execução.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de julho de 2022.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC
Dia 15/07/2022
Lenir Fátima Cruzetta
Analista Administrativo
Matrícula nº 3062/02

ANEXO I

(Lei nº 2.691, de 14 de julho de 2022)

MATRÍCULA Nº 15.776 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de julho de 2022.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO II

(Lei nº 2.691, de 14 de julho de 2022)

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E MEMORIAL DESCRITIVO DE DESMEMBRAMENTO

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de julho de 2022.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO II

(Lei nº 2.691, de 14 de julho de 2022)

LAUDO DE AVALIAÇÃO

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de julho de 2022.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal em Exercício